

CONTRATO Nº 073/2023

PROCESSO N°: 026/2023 EDITAL N°. 023/2023

(SRP) Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) P-13 e P-45 para atender as necessidades as diversas secretarias do Município de Agudos/SP., conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Aos 24 dias do mês de março de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA GOMES LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.425.307/0001-03, com sede na Rua: Capitão Francisco Sergio de Toledo, nº 17 – Nova Odessa/SP Fone (0XX14) 99152-7924, e-mail: recebimentoact@gmail.com, representada pelo SENHORA MARIA APARECIDA GOMES, portadora da cédula de identidade RG sob nº 15.874.512-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 044.356.258-06, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO – **(SRP) Sistema de Registro de Preços** visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) envazado em cilindro P-13kg e P-45kg para atender as necessidades as diversas secretarias do Município de Agudos/SP., conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO
	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	550	400,00	220.000,00
1	envazado em cilindro P 45kg			
	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	300	100,00	30.000,00
2	envazado em cilindro P 13kg			

VALOR TOTAL R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

2 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados por cada secretaria, constantes do.



- A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até o Setor de Compras, em veículo próprio, ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade.
 - 2.2 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.
 - 2.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 2.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DO VALOR

- 3.1 O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irreajustável de **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, pela totalidade dos produtos descritos no Item 01 e de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, pela totalidade dos produtos descritos no Item 02, conforme preço final obtido no **Pregão Eletrônico nº 005/2023.**
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias corridos contados da data da Nota fiscal expedida pela Secretaria solicitante dois produtos.
- 3.3 Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item
- 3.4 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- 3.5 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 3.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.



04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:
- 4.1.1.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;
- 4.1.1.2°- A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 4.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.
- 4.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o

valor total da obrigação.

4..2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- 5.2 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3 No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

ş



08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09 - FORO

- 9.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 9.2 Fica eleito o Fórum desta Comarca de Agudos, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assina-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá.
- **10.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 10.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- **10.1.3** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.



- 10.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 10.2 -Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- **10.2.1** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 10.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de.
- **10.3.1** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- **10.3.2** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais

FERNANDO OCTAVIANI

PRIFEITO MUNICIPAL

GOMES LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LIDA ME

MARIA APARECIDA GOMES

TESTEMUNHAS:

FRANCELIM CRISTINA ALVES MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP CPF Nº 405.921.248:27 ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO RG N° 41.372.755-5 SSP/SP CPF N° 324.582.658-39



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO: GOMES LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 073/2023

OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) envazado em cilindro P-13kg e P-45kg para atender as necessidades as diversas secretarias do Município de Agudos/SP., conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 23 de março de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 375.670.578-16 Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Peló contratante:
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 375.670.578-16 Assinatura:
<u>Pela contratada</u> :
Nome: MARIA APARECIDA GOMES Cargo: SÓCIA E ADMINISTRADORA CPF: 044.356.258-06 Assinatura: Maia apoliada Fomb
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FERNANDO OCTAVIANI Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 375.670,578-16 Assinatura:
(*) Facultative. Indicar y vandajá a obstituíco informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

- 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
- 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento